Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº 14
PROC Nº 12.04/09

RESOLUÇÃO N.º 004/09 - DE 26 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a constituição de comissão especial para divulgar a Resolução nº 257/1999 do Conama – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Especial formada por representantes de órgãos púbicos e entidades da cidade para divulgação da Resolução Federal nº 257/99, de 30.6.1999, do Conama.

Parágrafo único – A Comissão a que se refere o "caput" deste artigo será formada por 5 representantes, sendo:

- um (1) representante indicado pela Prefeitura municipal de Dracena;
- um (1) representante indicado pela Câmara municipal de Dracena;
- um (1) representante indicado pelo Colégio Objetivo;
- um (1) representante indicado pela Casa da Agricultura;
- um (1) representante indicado pelo Curador do Meio Ambiente.

Artigo 2º - É competência da Comissão desenvolver trabalho de esclarecimento e motivação de alunos, pais de alunos e população em geral sobre a necessidade da coleta de pilhas e baterias e a destinação adequada desses materiais altamente poluidores.

Artigo 3º - A Câmara encaminhará ofício aos órgãos responsáveis pelas indicações dos representantes, e em seguida oficiará os indicados dando-lhes conhecimento da data da primeira reunião, a partir de quando definirão os trabalhos a serem desenvolvidos,

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº 05
PROC Nº PR 04/09

RESOLUÇÃO N.º 004/09 - DE 26 DE MAIO DE 2009.

= fl. 02 =

Parágrafo único – A Comissão terá plena autonomia para se organizar e definir suas ações.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, 26 de maio de 2009.

Juliano Brito Bertolini
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.

Dracena, data supra.

Aparecida de Souza Alves
= Técnico Legislativo =